

## Ação Direta de Inconstitucionalidade e Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024, a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobras informa, em complemento ao Fato Relevante divulgado no dia 8 de maio de 2023, e aos Comunicados ao Mercado divulgados nos dias 17 de maio e 20 de dezembro de 2023, acerca do ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) requerendo, liminarmente e no mérito, a declaração parcial de inconstitucionalidade do artigo 3º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021 (Lei 14.182/2021), que, nos termos da decisão proferida pelo Ministro Nunes Marques, relator da ADI, encaminhando o caso para a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) “para tentativa de conciliação e solução consensual e amigável entre as partes”, engajou-se nesta data nos trabalhos da CCAF.

A Companhia esclarece que deliberações eventualmente decorrentes dos trabalhos na CCAF serão submetidas à aprovação das instâncias de governança da Companhia, conforme previsto em seu Estatuto e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive de sua assembleia geral.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto.

Eduardo Haiama  
**Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores**